



ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS – CONARE

1 Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 10:30 horas, na sala 300-A, do
2 Edifício Anexo II deste Ministério, foi realizada a 92ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para
3 Refugiados (CONARE), sob a presidência do **Dr Paulo Abrão**, representante do Ministério Justiça, com
4 a presença de **Dr Virginius José Lianza da Franca**, Coordenador-Geral do CONARE; do **Dr Flavio**
5 **Maltez Coca**, representante do Departamento de Polícia Federal; da **Irmã Rosita Milesi**, representante
6 do Instituto de Migrações de Direitos Humanos; do **Dr Marcelo Viegas**, representante do Ministério das
7 Relações Exteriores (MRE); do **Dr Candido Feliciano da Ponte Neto**, representante da Cáritas
8 Arquidiocesana do Rio de Janeiro; do **Padre Marcelo Matias Monge**, representante da Cáritas
9 Arquidiocesana de São Paulo; da **Dra Maria Auriana Diniz**, representante do Ministério da Educação;
10 do **Dr Paulo Sérgio de Almeida**, representante do Ministério do Trabalho e Emprego; do **Dr Gabriel**
11 **Godoy** Oficial de Proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) no Brasil. Verificado o
12 quórum, nos termos do artigo sexto do regimento, foi iniciada a reunião, agradecendo a presença de
13 todos e apresentando os pontos de pauta, a saber: **1) Casos a serem enviados ao Conselho Nacional de**
14 **Imigração – CNIg; 2) Apreciação dos casos; 3) Apresentação da COMIGRAR; 4) Informes gerais.** O
15 senhor presidente iniciou os trabalhos saudando a todos e agradecendo a presença. Com a palavra, Dr
16 Virginius fez um breve resumo dos casos analisados pelo Grupo de Estudos Prévios (GEP) e dos casos
17 de reassentamento *fast track*. O Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) relatou os casos de
18 reassentamento e os mesmo foram aprovados pelo Plenário. Foram ratificados pelo Plenário aqueles
19 casos já discutidos no Grupo de Estudos Prévios, a saber: **DEFERIDOS em razão de as solicitações**
20 **estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei 9.474/97:**
21 **Síria:** xx xxx proc. DEPF/AIN/RJ 08513.000575/2013-87; xx xxx proc. DELEMIG/RJ 08460.032485/2013-
22 18; xx xxx proc. DPF/AIN/RJ 08513.000527/2013-99; xx xxx proc. DPF/AIN/RJ 08513.000569/2013-20;
23 xx xxx proc. DPF/AIN/RJ 08513.000572/2013-43; xx xxx proc. DELEMIG/SP 08505.123067/2013-75; xx
24 xxx proc. DELEMIG/SP 08505.093410/2013-40; xx xxx proc. DELEMIG/SP 08505.099306/2013-69; xx
25 xxx proc. DELEMIG/SP 08505.086281/2013-33; xx xxx e familiares: xx xxx (esposa), xx xxx (filha) e xx
26 xxx proc. NUMIG/STS/SP 08504.017184/2013-19; xx xxx e familiares: xx xxx (filha), xx xxx (filha) e xx
27 xxx (filha) proc. SNJ/DEEST/SEAD 08018.000350/2013-11; xx xxx proc. DELEMIG/SP
28 08505.116231/2013-98; xx xxx proc. DELEMIG/SP 08505.093421/2013-20; xx xxx proc. DELEMIG/SP
29 08505.093455/2013-14; xx xxx e familiares: xx xxx (esposa) e xx xxx (filha) proc. DELEMIG/SP
30 08505.099028/2013-40; xx xxx proc. SR/DPF/AM 08240.025898/2013-31; xx xxx proc. SR/DPF/DF
31 08280.020011/2013-11; xx xxx proc. SR/DPF/DF 08280.016892/2013-04; xx xxx proc. SR/DPF/GO
32 08295.025210/2013-87; xx xxx proc. SR/DPF/GO 08295.025336/2013-51; xx xxx proc. SR/DPF/GO
33 08295.025207/2013-63; xx xxx proc. SR/DPF/PR 08390.005085/2013-19; xx xxx proc. SR/DPF/PR
34 08390.005316/2013-86; xx xxx proc. SR/DPF/PR 08390.003762/2013-56; xx xxx proc. SR/DPF/PR
35 08390.004893/2013-51; xx xxx proc. SR/DPF/PR 08390.001934/2013-57; xx xxx e familiares: xx xxx
36 (esposa), xx xxx (filha) proc. SR/DPF/PR 08390.005696/2013-59; xx xxx proc. SR/DPF/PR
37 08390.004995/2013-76; xx xxx proc. NUMIG/DPF/RO 08093.001221/2013-48; xx xxx proc. SR/DPF/RN
38 08420.019504/2013-97. **Reunião Familiar Síria** DE: xx xxx PARA: xx xxx (esposa) e xx xxx (filha) proc.
39 DELEMIG/SP 08505.075645/2013-50; **Paquistão:** xx xxx proc. DELEMIG/RJ 08460.033397/2013-33; xx
40 xxx proc. DELEMIG/RJ 08460.033622/2013-86; xx xxx proc. DELEMIG/RJ 08460.033623/2013-86.
41 **Reunião Familiar Paquistão:** DE: xx xxx PARA: xx xxx (filha) e xx xxx (filho) proc. DELEMIG/SP
42 08505.114830/2013-77. DE: xx xxx PARA: xx xxx (esposa), xx xxx (filho) e xx xxx (filho) proc.
43 DELEMIG/SP 08505.058973/2013-91; DE: xx xxx PARA: xx xxx (esposa), xx xxx (filho), xx xxx (filho) e
44 xx xxx (filho) proc. SR/DPF/DF 08280.007783/2013-98. **República Democrática do Congo:** xx xxx proc.
45 SR/DPF/DF 08280.011544/2013-32. **Reunião Familiar República Democrática do Congo:** DE: xx xxx
46 PARA: xx xxx (filho) e xx xxx (filha) proc. DELEMIG/RJ 08460.020544/2013-13; DE: xx xxx PARA: xx xxx
47 (filha) proc. DELEMIG/RJ 08460.016123/2013-80; DE: xx xxx PARA: xx xxx (irmão) proc. DELEMIG/RJ
48 08460.033399/2013-22; DE: xx xxx PARA: xx xxx proc. DELEMIG/SP 085056.075374/2013-32; xx xxx
49 PARA: xx xxx (irmão), xx xxx (irmão) e xx xxx (irmã) proc. DELEMIG/SP 08505.103753/2013-20; DE: xx
50 xxx PARA: xx xxx (esposo) proc. SNJ/DEEST/SEAD 08018.000245/2013-82; DE xx xxx PARA xx xxx
51 (filha) proc. SNJ/DEEST/SEAD 08018.000376/2013-60; DE: xx xxx PARA: xx xxx (irmão) proc.
52 DELEMIG/SP 08505.058974/2013-36; DE: xx xxx PARA: xx xxx (esposa) proc. DELEMIG/SP

53 08505.116232/2013-32. **Colômbia:** xx xxx e familiares: xx xxx (companheira) e xx xxx (enteada) proc.
54 DPF/TBA/AM 08241.002804/2012-64; xx xxx proc. SR/DPF/AM 08240.025436/2012-32; xx xxx proc.
55 SR/DPF/AM 08240.028847/2012-80; xx xxx e familiares: xx xxx (filha), xx xxx (filha) proc. SR/DPF/AM
56 08240.026464/2012-77; xx xxx proc. SR/DPF/AM 08240.020326/2012-84; xx xxx proc. SR/DPF/AM
57 08240.020326/2012-84; xx xxx proc. SR/DPF/ADF 08280.002768/2013-53; xx xxx e familiares: xx xxx
58 (esposa), xx xxx (filha), xx xxx (filha) xx xxx (filho), xx xxx (filho) e xx xxx (filho) proc. SR/DPF/RR
59 08485.005650/2013-81. **Reunião Familiar Colômbia:** DE: xx xxx PARA: xx xxx (mãe) proc.
60 DELEMIG/RJ 08460.029342/2013-29. **Irã:** xx xxx proc. DELEMIG/SP 08505.084330/20132-12; xx xxx
61 proc. DELEMIG/SP 08505.041618/2013-83. **Sudão:** xx xxx proc. DELEMIG/SP 08505.057613/2013-72.
62 **Nigéria:** xx xxx proc. DELEMIG/SP 08505.095823/20132-88. **Bolívia:** xx xxx proc. DELEMIG/SP
63 08505.025933/2012-83; xx xxx e xx xxx (filha) proc. DPF/EPA/AC 08221.000025/2011-81; xx xxx proc.
64 DPF/EPA/AC 08221.000795/2010-43; xx xxx proc. DPF/EPA/AC 08221.001658/2010-26; xx xxx proc.
65 DPF/EPA/AC 08221.001657/2010-81; xx xxx proc. DPF/EPA/AC 08221.001659/2010-71; xx xxx proc.
66 DPF/EPA/AC 08221.001655/2010-92; xx xxx proc. DPF/EPA/AC 08221.001661/2010-40; xx xxx proc.
67 DPF/EPA/AC 08221.001654/2010-48; xx xxx proc. DPF/EPA/AC 08221.001662/2010-94; xx xxx PROC.
68 NRE/DELEMIG/SR/MS 08335.016337/2011-20; xx xxx proc. DPF/CRA/MS 08336.009746/2011-60; xx
69 xxx proc. DPF/CRA/MS 08336.002916/2012-66 **Iraque:** xx xxx prc. DELEMIG/SP 08505.079932/2012-
70 58. **Afeganistão:** xx xxx e familiares: xx xxx (esposa) – xx xxx e xx xxx (filho) proc. SNJ/DEEST/SEAD
71 08018.000371/2013-37. **Índia:** xx xxx proc. DELEMIG/SP 08505.125528/2012-63. **Libano:** xx xxx proc.
72 DELEMIG/SP 08505.048966/2013-81. **Cuba:** xx xxx proc. DELEMIG/SP 08505.105656/2012-91.
73 **Reunião Familiar Costa do Marfim:** xx xxx PARA: xx xxx (filha) proc. DELEMIG/SP
74 08505.115746/2013-71. **Venezuela:** xx xxx e familiares: xx xxx (esposa), xx xxx (filha) e xx xxx proc.
75 SR/DPF/AM 08240.004392/2013-98. **PERDA DA CONDIÇÃO de acordo com inciso IV, artigo 39 da**
76 **Lei 9.474/97:** **Síria:** xx xxx e familiares: xx xxx (Esposa), xx xxx (Filha), xx xxx (Filha), xx xxx (Primo), xx
77 xxx (Prima), xx xxx (Prima), Proc Perda SNJ/DEEST/SEAD 08018.000379/2013-01; **PERDA DA**
78 **CONDIÇÃO de acordo com inciso IV, artigo 39 da Lei 9.474/97:** **Colômbia:** xx xxx (Colômbia) e
79 familiares: xx xxx (Filha), xx xxx (Filho), xx xxx (Neto) proc Perda SNJ/DEEST/SEAD
80 08018.000346/2013-53. **PERDA DA CONDIÇÃO de acordo com inciso I, artigo 39 da Lei 9.474/97:**
81 **Cuba:** xx xxx proc. perda SNJ/DEEST/SEAD 08018.000001/2014-81. **PERDA DA CONDIÇÃO de**
82 **acordo com inciso I, artigo 39 da Lei 9.474/97:** **Colômbia:** xx xxx proc. Perda SNJ/DEEST/SEAD
83 08018.000206/2013-85; xx xxx proc. Perda SNJ/DEEST/SEAD 08018.000207/2013-20; **PERDA DA**
84 **CONDIÇÃO de acordo com inciso I, artigo 39 da Lei 9.474/97:** **Palestina:** xx xxx proc. Perda
85 SNJ/DEEST/SEAD 08018.000173/2013-73. O senhor presidente passou ao próximo ponto de pauta,
86 qual seja, a regularização do contingente de migrantes pelo CNlg. Com a palavra, Dr Paulo Sérgio disse
87 que o CNlg vem buscando encontrar soluções para os estrangeiros que já estavam estabelecidos no
88 país, com a carteira de trabalho assinada. 1ª demanda: senegaleses em Caxias do Sul e outra seria de
89 bengalis no oeste do Paraná. Disse que são pessoas que usam o instituto do refúgio para conseguir
90 documentos e depois precisam arrumar uma outra solução migratória. A linha de decisão do CNlg é de
91 buscar formas de documentar esses estrangeiros com base em algum vínculo que ela tenha no país,
92 seja laboral, tempo de permanência e isso gera uma presunção de que o solicitante conseguiu se
93 estabelecer, mas a pessoa não pode apresentar nenhum problema. Diante da explanação, o senhor
94 presidente informou que 2661 nomes já foram encaminhados ao CNlg por estarem há mais de seis
95 meses no país. Ainda, Dr Paulo Sérgio ressaltou que a decisão é *ad hoc*, ou seja, não há obrigação de que
96 a mesma decisão seja tomada no futuro. Após isso, o senhor presidente oficializou os trâmites tomados
97 no CNlg. Com a palavra, Dr Candido ressaltou que caso essas pessoas que serão beneficiadas com a
98 decisão do CNlg ainda queiram se beneficiar do instituto do refúgio, elas poderão continuar com seu
99 processo de refúgio. O senhor presidente disse que concorda em partes, mas resalta que, nesses
100 casos, a pessoa teria que apresentar novo pedido de refúgio, porque o primeiro pedido dele foi
101 transformado em residência permanente. Já a representante do Instituto de Migrações e Direitos
102 Humanos (IMDH), Irmã Rosita, disse que a preocupação é de se criar uma convicção de que países
103 como Bangladesh, por exemplo, não tenham de fato, casos de refúgio. Sugeriu, ainda, que deve ser
104 esclarecido aos solicitantes o que é a permanência e o que é o refúgio, para que a pessoa possa
105 escolher o que ela desejar. Porém, o senhor presidente divergiu, sugerindo que o estrangeiro faça uma
106 nova solicitação, pois a atual já é sabido que será negada e que todos esses solicitantes devem ser
107 notificados se eles desejam ser enquadrados na permanência. O representante do Ministério das
108 Relações Exteriores (MRE) teme pela preservação do instituto do refúgio, para que não seja usado como
109 mecanismo de obtenção de documentos e sobre o grande número de casos e a grande demanda que o
110 CONARE tem. Com a palavra, o ACNUR fez uma explanação sobre o cenário do crescimento de
111 solicitações de refúgio e o mecanismo artesanal de decisão de casos. Disse que é preciso pensar uma
112 nova forma de determinação da condição de refugiado, como o acordo firmado entre CONARE e
113 ACNUR. Dada a palavra ao Dr Candido, esse fez uma reclamação sobre os convênios do CONARE e
114 ACNUR, pois os recursos não são suficientes para atender os solicitantes na ponta. O ACNUR
115 argumentou dizendo que o número de casos de refúgio quadruplicou e que o orçamento diminuiu. O
116 senhor presidente perguntou como funciona o repasse de recursos para solicitante e refugiados. O

117 representante do MRE, Dr Marcelo Viegas, esclareceu que milhões e milhões são enviados para outros
118 países, países que enfrentam mais de perto e acolhem aqueles refugiados de países como a Síria,
119 porque o Brasil não recebe o número comparado com outros esses países. O senhor presidente disse
120 que concorda mas fala que pelo menos o recurso de Genebra não deve diminuir. Houve um debate
121 sobre o valor da bolsa-auxílio paga aos solicitantes. Padre Marcelo Monge reclamou sobre a rigidez do
122 sistema de convênios (SICONV). Já Irmã Rosita disse que é preciso se criar um fundo para o refúgio. O
123 senhor presidente disse que é necessário criar uma sinergia entre a política migratória e o refúgio. O
124 Brasil não tem oferecido um serviço de atendimento ao migrante adequado. Pontuou que a questão
125 migratória cresceu tanto que é preciso repensar atual estrutura e talvez até criar uma Secretaria
126 somente para essa temática. Porém, isso não vai acontecer no ano que vem, mas, o ano que vem é o
127 momento de se fazer gestões no Congresso Nacional para uma questão entrar na pauta política.
128 Continuou dizendo que é preciso alinhar uma proposta conjunta, demonstrando que todos os entes
129 envolvidos na temática do refúgio estão em uma situação complicada, seja de estrutura, seja de
130 orçamento. Com a palavra, Irmã Rosita falou sobre a nova redação do Código Penal, demonstrando
131 preocupação com a redação do Título XVI- Dos crimes cometidos por estrangeiros, no qual passa a ser
132 crime ocultar estrangeiro irregular, o que será um grave problema para as entidades da sociedade civil
133 que lidam diariamente com estrangeiros ilegais. Sobre o tema, o ACNUR disse que fará uma minuta se
134 opondo a esse título do novo Código Penal e passará para todos os membros opinarem e circular na
135 mídia. O ACNUR falou sobre o problema que os reassentados vêm enfrentando para emitir o RNE. Dr
136 Flavio Coca respondeu que a partir do ano que vem esse problema vai acabar, pois os RNE's serão
137 emitidos em tempo recorde, sendo o único problema o passivo acumulado ao longo dos anos. Senhor
138 Presidente informou que o projeto do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) que está
139 mapeando os refugiados será apresentado na 1ª reunião de 2014. O Ministério da Educação informou
140 que contratou um consultor para avaliar todas as políticas daquele Ministério referentes a estrangeiros. A
141 representante do Ministério da Educação (MEC) informou sobre a contratação de um consultor para
142 atuar na área de políticas públicas de educação para estrangeiros e sobre um projeto de português da
143 Universidade Federal do Paraná (UFPR) Por fim, Dr Virginius falou sobre o Cartagena +30 e informou
144 que o ponto focal do Brasil será Orlando Fantazzinni, do Centro de Defesa dos Direitos Humanos
145 (CDDH) e que a partir de 21 de janeiro haverá a reunião do Dr Paulo Abrão com a sociedade civil. Após,
146 encerrou-se a presente reunião às 13:30 horas. Sem mais, a pauta foi constatada esgotada e declarou-
147 se encerrada a Nonagésima Segunda Ordinária do CONARE, da qual eu
148 _____, Virginius José Lianza da Franca, Coordenador-
149 Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

